



**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**COMUNICADO - ELEIÇÃO CIPA** - A Comissão de Eleição para a escolha dos Membros que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2022/2024, conforme a Lei Municipal nº 3.010 de 24/11/2020, torna pública abertura das inscrições para candidatura dos representantes dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Poderão se candidatar todos os servidores Estatutários e Celetistas, vedados a participação como candidatos de servidores cargos comissionados e contratados por processo seletivo, período de inscrições será de 04/11/2021 a 19/11/2021, na Secretaria de Governo e Administração, junto à Diretoria de Recursos Humanos.

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EDITAL Nº 1199/2021

A **Comissão de Eleição da CIPA**, constituída nos termos do Artigo nº30 da Lei Municipal n.º 3.010 de 24/11/2020, composta pelos membros: Luis Gustavo Cruz, Adrino D. Garrido, torna público a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2022/2024, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

### **1 – DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Diretoria de Recursos Humanos, localizado na Avenida República nº 530 – 4º andar – Prédio da Prefeitura, no período de 04/11 à 19/11, de segunda à sexta-feira, nos seus respectivos horários das 08h00 às 12:00h das 13:00 às 16:00h.

### **2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos (Estatutários ou Celetistas) da Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Fica vedado a participação de servidores cargos comissionados e contratados através de processos seletivos, como candidatos no processo eleitoral. Conforme Art. nº31 inciso III e IV.

Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento em período não superior a 90 dias, salvo à exceção de férias, ou licença gestante.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

Não ter sido membro reeleito da CIPA no pleito anterior;

Não ter parentesco com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

### 3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

Apresentar, no ato da inscrição, documento pessoal com foto.

Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.

Enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis foto digital por meios eletrônicos. no e-mail [segurancanotrabalho.pmsi@gmail.com](mailto:segurancanotrabalho.pmsi@gmail.com) ou Whatsapp 011 97135-5355

### 4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Isabel. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, a ser protocolizado na Diretoria de Recursos Humanos, localizado na Avenida República nº 530 – 4º andar – Prédio da Prefeitura no Expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Comissão de Eleição da CIPA.

O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Isabel, no site <http://www.santaisabel.sp.gov.br>, aba "Diário Oficial Eletrônico".

### 5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Expediente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação, Diretoria de Recursos Humanos, 4º andar, Avenida República, 530, Centro – Santa Isabel - SP, Santa Isabel - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Será divulgada no Diário Oficial do Município de Santa Isabel a lista, por ordem alfabética, contendo nome, foto de cada candidato, com os respectivos números de prontuários, durante todo o período eleitoral.

É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

### 7 – DA ELEIÇÃO:

A eleição será por voto secreto, com cédula previamente preparada com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos.

#### **Data e horário da eleição:**

A eleição acontecerá no período de 29, 30/11 a 01 e 02/12 de 2021.

A coleta de votos ocorrerá com uma urna fixa na Diretoria de Recursos Humanos no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, e também serão coletados os votos com uma urna volante que percorrerá os setores onde se encontram os servidores desta Prefeitura;

Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

Todas as urnas serão lacradas e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral da CIPA, atuantes no local de votação, ao final de cada itinerário.

A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, da relação dos dias e locais de votação.

Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais,





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

Não será permitido aos candidatos:

No dia da votação, o assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca de urna, não sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos nas imediações da entrada dos locais de votação.

Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.

Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

É vedada, nos dias das votações, até o seu término, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

Os atos que contrariarem os itens deste item - título, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

Será permitida aos eleitores, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos, contanto que não tente impingir suas intenções de votos aos outros eleitores.

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

#### 9

A equipe que irá fiscalizar e coletar os votos será composta por Titulares e Suplentes da Comissão Eleitoral da CIPA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

### 10 – DA APURAÇÃO:

A apuração dos votos será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 09h00, no refeitório da Secretaria de Serviços Municipais, no endereço Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova Santa Isabel, neste Município, Com a presença de representantes do Sindicato da Categoria, do empregador e empregados.

A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

### 11 – DOS ELEITOS:

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme art. nº33 da Lei nº 3.010 de 24/11/2020.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância desuplentes.

### 12 – DA NOMEAÇÃO:

Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 06 (seis) membros representantes dos servidores, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos. E a mesma quantidade de membros representantes do empregador.

A posse ocorrerá após a participação dos membros da CIPA no treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho –SESMT.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

#### 14

Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA para deliberação de acordo com a Lei nº 3.010 de 24 Novembro de 2020.

Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em Diário Oficial do Município de Santa Isabel, site <http://www.santaisabel.sp.gov.br>, aba "Diário Oficial Eletrônico".

Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, no Expediente da Secretaria Municipal de Governo e Administração, junto a Diretoria de Recursos Humanos 4º andar – Prédio da Prefeitura, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

**13** - Será elaborado juntamente com os Cipeiros o Plano de Trabalho, com previsão de execução no período de doze meses e refazendo para o cada ano de mandato.

**14** - Do treinamento:

Conforme o Art. nº28 da Legislação nº3010 de novembro de 2020, o treinamento terá carga horaria de 20 (vinte) horas, distribuidas em no máximo 4 (quatro) horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho com a participação mínima de 80%. Conforme lista de presença;

**15**-Anexo I, Calendario oficial .

**16**- Anexo II, Formulário de Inscrição.

Santa Isabel, SP, 05 de outubro de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Luis Gustavo Cruz

\_\_\_\_\_  
Adriano D. Garrido

## Anexo I



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## Calendário Oficial do Cronograma da Eleição:

21/09/2021	Composição da comissão
05/10/2021	Publicação do edital no diário oficial
04/11 à 19/11/2021	Período de inscrição dos candidatos
22/11 à 23/11/2021	Divulgação dos candidatos
24/11 e 25/11	Periodo de recurso
29 e 30/11, 01 e 02/12/2021	Eleição
03/12/2021	Apuração dos votos na secretaria de Serviços Municipais
06 e 07/12/2021	Período para recurso de contestação
08/12/2021	Análise e divulgação da contestação
09 à 14/12/2021	Divulgação do resultado da eleição e composição dos representantes do empregador
15 à 21/12/2021	Treinamento
03/01/2022	Instalação e posse

### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**COVID-19  
FIQUE EM  
ALERTA**



RESPEITE OS  
PROTOCOLOS  
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



EVITE  
AGLOMERAÇÕES



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM SABÃO E/ OU  
ÁLCOOL EM GEL



Município de  
**Santa Isabel**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

MUNICIPIO DE SANTA ISABEL

## COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

### Requerimento de inscrição

Número do candidato: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Eu \_\_\_\_\_ venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da CIPA, conforme dados abaixo.

#### Informações do candidato:

Secretaria: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_  
(setor em que trabalha)

Nome completo: \_\_\_\_\_ Apellido : \_\_\_\_\_  
Prontuario: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_

Telefones: Res \_\_\_\_\_ setor de trabalho \_\_\_\_\_ Cel \_\_\_\_\_

**DECLARO** ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.010 de 24 de novembro de 2020, bem como da obrigatoriedade da realização do treinamento previsto nos itens 11.2 a 11.4 do edital citado acima.

Obs: Enviar foto digital por meios eletrônicos, no prazo de 02 dias uteis após a inscrição. No e-mail [segurancanotrabalho.pmsi@gmail.com](mailto:segurancanotrabalho.pmsi@gmail.com) ou Whatsapp: (11) 97135-5355

Nestes Termos, P. Deferimento.

Santa Isabel, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do requerente) \_\_\_\_\_



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

Inscrição nº _____	Comprovante de inscrição Nome: _____ Pront: _____ Santa Isabel, Data: __/__/__ Assinatura: _____
-----------------------	--

## SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2021**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DA CULTURA Nº 01/2021 – 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE SANTA ISABEL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA, abre procedimento de CHAMADA PÚBLICA para a **2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE SANTA ISABEL**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 18/10 e 22/10. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal n. 6.308 de 24 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A premiação será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 6.308/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020. Especialmente, Decreto Federal nº 10.751/2021.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA ISABEL entende por TRABALHADOR DA CULTURA, para os efeitos do presente PRÊMIO, pessoa física, maior de 18 anos, devidamente cadastrada e certificada no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Isabel em 2021, residente no município, que sejam profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, dança, circo, teatro, música, audiovisual, desenho, moda, capoeira, poesia, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua, dentre outros, não premiados pela Lei Aldir Blanc em 2020 no município de Santa Isabel.

Para efeitos desse edital, ainda, entende-se por:

- a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Isabel, que assume a responsabilidade legal junto à SMC - Secretaria Municipal de Cultura - por sua inscrição, pela veracidade das informações e pela realização das contrapartidas;

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

- c) PROPOSTA: Formalização de candidatura para essa premiação por meio de apresentação de informações e documentos à SMC; e
- d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no endereço [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br).

## 2. DOS OBJETIVOS DOPRÊMIO

I - Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos TRABALHADORES DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL que realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim como atividades voltadas à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social;

II - Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

III - Premiar as iniciativas dos trabalhadores que realizam atividades culturais no município de Santa Isabel;

IV - Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Santa Isabel;

V - Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

VI - Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos; e



## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

VII - Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Santa Isabel.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

O valor total deste edital é de R\$ 209.475,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificação sob a rubrica orçamentária 01.11.01 – 13.39200029.2020 Vínculo 05.312.0018 (repasso do Ministério do Turismo).

O Grupo de Trabalho, criado para dar andamento nos processos desta lei deverá distribuir os prêmios conforme os critérios deste edital, constituindo-se na Comissão Julgadora.

O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

### 4. DA PREMIAÇÃO

Os prêmios no valor R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais) serão distribuídos para os TRABALHADORES DA CULTURA devidamente inscritos na Secretaria de Cultura de Santa Isabel, nos termos do presente edital.

### 5. DA INSCRIÇÃO

I - Poderá se inscrever o TRABALHADOR DA CULTURA, pessoa física, maior de 18 anos, devidamente cadastrada e certificada no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Isabel em 2021, residente no município, profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais,



## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

como por exemplo, dança, circo, teatro, música, audiovisual, moda, desenho, capoeira, poesia, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua, dentre outros, não premiados pela Lei Aldir Blanc em 2020 no município de Santa Isabel.

II - As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas, pessoalmente ou por meio de representante, na Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural da Av. República, 118, Centro, Santa Isabel, entre os dias 18/10 e 22/10, das 8h até 12h.

III - Não serão efetivadas inscrições com a documentação incompleta.

IV - Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital.

V - Para a efetivação da inscrição o proponente deverá entregar todos os documentos solicitados no presente Edital, e que são os seguintes:

- a - Formulário de Inscrição devidamente preenchido com Plano de Trabalho, Dados Bancários, Termo de Compromisso de Contrapartida e outros – Anexo I do presente Edital;
- b – Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- c – Anexo III devidamente preenchido e assinado, se for caso de doação de obra ou obras;
- d – Cópias do RG e do CPF, comprovando ser maior de 18 anos na data da inscrição;
- e – Comprovante de residência no município de Santa Isabel.

VI – A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

### 6. DA PREMIAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA:

#### I – CONDIÇÕES GERAIS:

- a. Os PROPONENTES devidamente qualificados e divulgados entre os PREMIADOS, dentro dos prazos

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

e condições especificadas neste Edital, farão juz ao prêmio de R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

- b. O PROPONENTE, no ato da inscrição para o Prêmio da LAB/21, indicará em qual modalidade cultural irá participar, dentre aquelas declaradas por ocasião de sua inscrição no Cadastro dos Trabalhadores da Cultura de Santa Isabel. As contrapartidas à concessão do Prêmio a serem cumpridas pelos PROPONENTES serão as listadas abaixo, definidas conforme a modalidade escolhida.

### II – MODALIDADES CONSIDERADAS E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS:

**ARTES e ARTES VISUAIS/PINTURA:** confecção de 01 (uma) pintura, com dimensão mínima de 0,5 metros quadrados, a qual será objeto de exposição durante a realização de evento a ser organizado em parceria pela SMC - Secretaria Municipal de Cultura. Após este, a obra será doada para o Fundo Social de Solidariedade. O tema do trabalho será, obrigatoriamente, ligado à Cidade de Santa Isabel, seu povo e/ou sua História.

**ARTES e ARTES VISUAIS/GRAFITE:** confecção de 01 (uma) pintura mural, com dimensão mínima de 03 (três) metros quadrados, em local a ser definido em parceria com a SMC. O tema do trabalho será, obrigatoriamente, ligado à Cidade de Santa Isabel, seu povo, seu folclore e/ou sua História.

**ARTES CÊNICAS:** apresentação de 02 (dois) espetáculos, de qualquer gênero de arte cênica, cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes, podendo ser a mesma peça em ambas as mostras. O local e data serão definidos em parceria com a SMC, num dia entre 13/11/2021 e 19/12/2021, e a produção será encargo do PROPONENTE.



## **Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

**ARTESANATO/CROCHÊ:** preparação de 01 (uma) peça de vestuário (vestido ou conjunto saia/blusa). A referida peça será apresentada num Desfile de Modas com peças de CROCHÊ, num evento específico a ser realizado em parceria com a SMC, num dia entre 13/11/2021 e 19/12/2021. O PROPONENTE deverá participar do evento e doar a peça para o Fundo Social de Solidariedade.

**ARTESANATO/ OUTRAS MODALIDADES:** confecção de 01 (uma) peça artesanal, a qual será objeto de exposição durante evento específico a ser realizado em parceria com a SMC, num dia entre 13/11/2021 e 19/12/2021. O PROPONENTE deverá participar do evento e doar a peça para o Fundo Social de Solidariedade. O tema da peça será, obrigatoriamente, ligado à Cidade de Santa Isabel, seu povo, seu folclore e/ou sua História. A peça, se bidimensional, deverá ter uma área mínima de meio metro quadrado. Se tridimensional, nenhuma medida inferior a 20 (vinte) centímetros. Caso sejam calçados artesanais, o projeto deverá incluir quatro pares.

**ARTESANATO/RESTAURO:** execução do restauro de, pelo menos, duas peças sacras destinadas ao Museu de Arte Sacra em implantação em Santa Isabel. As peças serão selecionadas pela SMC, e o custo do trabalho será a cargo do PROPONENTE.

**AUDIOVISUAL, MÍDIA e MULTIMEIOS:** produção de um filme, sonoro e colorido, em qualquer formato, com duração mínima de cinco e máxima de dez minutos, abordando aspectos da cidade de Santa Isabel, de seus atrativos naturais, de sua História e/ou de seu povo. O trabalho deverá ser exibido num evento específico a ser realizado em parceria com a SMC, num dia entre 13/11/2021 e 19/12/2021. O PROPONENTE deverá participar do evento.

**CULTURA URBANA/GRAFITE:** confecção de 01 (uma) pintura mural, com dimensão mínima de 3 metros quadrados, em local a ser definido em parceria com a SMC. O tema do trabalho será, obrigatoriamente, ligado à Cidade de Santa Isabel, seu povo, seu folclore e/ou sua História.

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

### CULTURA URBANA/DANÇAS:

OPÇÃO 1 – Duas apresentações culturais, cada uma com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes, podendo ser a mesma em ambas as mostras. O local e data serão definidos em parceria com a SMC, num dia entre 13/11/2021 e 19/12/2021, e a produção será encargo do PROPONENTE.

OPÇÃO 2– ministração de pelo menos duas oficinas culturais em escolas públicas do município, com duração mínima de 05 horas, entre os dias 13/11/2021 e 19/12/2021.

### DANÇA:

OPÇÃO 1 – apresentação de 02 (dois) números de dança, cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes, podendo ser a mesma coreografia em ambas as mostras. O local e data serão definidos em parceria com a SMC, num dia entre 13/11/2021 e 19/12/2021, e a produção será encargo do PROPONENTE.

OPÇÃO 2– ministração de pelo menos duas oficinas de dança em escolas públicas do município, com duração mínima de 05 horas, entre os dias 13/11/2021 e 19/12/2021. A produção será encargo do PROPONENTE.

DESIGN e RESTAURO DE MÓVEIS: confecção ou restauro de uma peça destinada ao Museu de arte sacra em implantação no município, em coordenação com a SMC.

FOTOGRAFIA: realização de uma exposição de fotografias autorais, em espaço público de Santa Isabel, por um mínimo de 05 dias, entre os dias 13 de novembro e 19 de dezembro de 2021. O local e as datas serão definidos em parceria com a SMC, e a produção será encargo do





## **Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

PROPONENTE. O tema das imagens será, obrigatoriamente, ligado à Cidade de Santa Isabel, seu povo, paisagens, personagens, folclore e/ou sua História. A soma do conjunto exposto deverá corresponder à área de quatro folhas tamanho A2 ou equivalente em outros tamanhos.

### QUADRINHOS:

OPÇÃO 1 – confecção de roteiro e arte de uma revista de oito páginas, inspirada em algum evento da História, personagens populares, folclore ou lendas de Santa Isabel. Poderá ser realizada em nanquim ou por computador, e deverá ser exposta em ocasião a ser definida pela SMC, entre 13/11/2021 e 19/12/2021. Não há obrigatoriedade de colorização e/ou arte-final, ficando estes melhoramentos a critério do artista.

OPÇÃO 2 – ministração de pelo menos duas oficinas de Desenho em escolas públicas do município, com duração mínima de 05 horas cada, entre 13/11/2021 e 19/12/2021. A produção será encargo do PROPONENTE.

LITERATURA: redação de um trabalho sobre a Cidade de Santa Isabel, seu folclore, seu povo e/ou sua História. O trabalho, inédito ou não, deverá ter o mínimo de oito e o máximo de vinte páginas, impressas em tamanho A4, com espaçamento um e meio, fonte Times New Roman tamanho 11. Deverá ser entregue impresso em duas vias à SMC até 19/12/2021. O PROPONENTE autoriza a utilização gratuita do material pelo Município de Santa Isabel. No caso de relato histórico, as fontes

e referências deverão ser citadas conforme normas da ABNT.

MÚSICA: apresentação de 02 (dois) espetáculos musicais, cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes, em espaços públicos de Santa Isabel, podendo ser a mesma lista de músicas em ambas as mostras. O local, data e horários serão definidos em parceria com a



## **Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

SMC. As apresetações deverão acontecer entre 13/11/2021 e 19/12/2021, e a produção será encargo do PROPONENTE.

### **7. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

Não poderá se inscrever nem concorrer ao prêmio previsto neste edital:

- nenhum premiado com recursos da Lei Aldir Blanc em 2020 no município de Santa Isabel;
  - nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal;
  - membros em atividade nos Poderes Executivo Municipal, Estadual ou Federal;
  - membros em atividade nos Poderes Legislativo Municipal, Estadual ou Federal;
  - membros em atividade no Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; e
  - TRABALHADOR DA CULTURA que tenha qualquer vínculo profissional ou familiar até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

### **8. - COMISSÃO JULGADORA**

A seleção dos premiados será feita por um GT - Grupo de Trabalho da LAB 2021 composto por membros integrantes Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

A indicação dos membros da comissão já foi feita por portaria competente devidamente publicada no Diário Oficial do Município. O referido GT será a Comissão de Seleção, a Comissão Julgadora, para os devidos fins.

Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

### **9. APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS PARA PREMIAÇÃO**



## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

I - Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Julgadora tem até 03 (três) dias para analisar a documentação e entregar para Secretaria Municipal de Cultura a lista dos TRABALHADORES DA CULTURA habilitados para o recebimento da PREMIAÇÃO.

II - Para a seleção dos premiados, a Comissão Julgadora decidirá sobre os casos não previstos neste Edital, **mediante votação, com decisão por maioria simples.**

III - A Comissão Julgadora deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação dos selecionados que deverão ser premiados.

IV - A Secretaria Municipal de Cultura deverá publicar em Diário Oficial do Município, após análise dos documentos pela Comissão Julgadora, a lista dos HABILITADOS para recebimento da PREMIAÇÃO.

V - Os proponentes e interessados terão o prazo de 2 (três) dias para apresentar recurso.

VI - A Comissão Julgadora poderá reformar sua decisão. O prazo para análise do recurso será de 2 dias úteis.

VII - Após análise de eventuais recursos interpostos, o resultado será devidamente publicado em Diário Oficial do Município.

### 10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

I - Os prêmios serão repassados em única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo TRABALHADOR DA CULTURA no ato da inscrição, até o dia 11/12/2021.

**II - Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.**

Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao

acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

## **11. DA NÃO EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA APRESENTADA**

I - Se PROPONENTE não executar a CONTRAPARTIDA devida, o valor do PRÊMIO deverá ser ressarcido para o Município, que tomará todas as medidas cabíveis.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

II - Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Cultura em até 3 (três) dias úteis após a publicação do mesmo.

III - Agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

IV - A prévia tentativa de solução administrativa para qualquer questionamento será realizada pela Comissão Julgadora com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

## **DÚVIDAS SOBRE O EDITAL**

Entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail [cultura@santaisabel.sp.gov.br](mailto:cultura@santaisabel.sp.gov.br).



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## ANEXOS

- Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – Ficha de Inscrição com Declaração – Termo de Compromisso de Contrapartida– Plano de Trabalho
- Anexo II – Declaração Direitos Autorais
- Anexo III – Declaração de Doação de Obra – Será utilizada dependendo da modalidade

Santa Isabel/SP, 05 de Outubro de 2021.

## **ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura de Santa Isabel

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2021**

## ANEXO I

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM DECLARAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA – PLANO DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2, do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

\_\_\_\_\_, cidade de Santa Isabel – SP, CEP 07500-000, por meio deste, solicito minha inscrição para o PRÊMIO LAB 2021 e, como proponente no presente edital na modalidade \_\_\_\_\_, para os devidos fins, declaro que:

- **assumo o compromisso, a inteira responsabilidade, pela realização da CONTRAPARTIDA que estou apresentando para PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2021, ela é possível de ser realizada no período solicitado;**
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações e outras legais existentes;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas legais;
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar nas divulgações que promover as logomarcas institucionais obrigatórias;
- apresentarei o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura de Santa Isabel até o dia 20/12/2021;
- meus dados bancários para recebimento do PRÊMIO são \_\_\_\_\_.
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, serei responsabilizado conforme legislação vigente;
- não transferirei a terceiros as obrigações assumidas e apresentarei, no prazo determinado, a seguinte contrapartida, conforme a modalidade, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma:

Descrição da proposta de contrapartida. PLANO DE TRABALHO. Vale destacar que ela será realizada entre 13/11/2021 e 19/12/2021 e a comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura será feita até o dia 20/12/2021, das 8 até 12h e das 13h até 17h.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – PLANO DE TRABALHO

Santa Isabel, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021.

Nome e Assinatura do PROPONENTE / Documento de Identificação – RG

**Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2021**

## **ANEXO II – DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Santa Isabel/SP – CEP 07500-000, declaro, para os devidos fins, ser o responsável pelo recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos oficiais, Ecad, Sbat e congêneres, ligados a minha proposta como proponente para PREMIAÇÃO da Lei Aldir Blanc 2021, e que respondo sob as penas da Lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Santa Isabel o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Santa Isabel, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista /RG

**Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.**







**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2021**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, localizada (o) no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de Santa Isabel-SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE CULTURA Nº 01/2021**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de Santa Isabel, neste identificada como DONATÁRIO:

1. que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Santa Isabel, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
2. autorizo a reprodução e publicação, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do DONATÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.

#### **OBRA(S) DOADA(S):**

1. NOME DA OBRA DE ARTE:
2. NOME DA OBRA DE ARTE:

Santa Isabel, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021.

---

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE ARTE

---





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SANTA ISABEL – SÃO PAULO.**

#### **RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 07/2021 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição do responsável por gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. **A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.043 de 17 de Junho de 1998.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da lei 2.043/1998, que prevê a instituição do responsável por ordenar a previsão e provisão dos recursos necessários para as ações a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - Considerando que deve haver um responsável nominal dentro do Conselho para movimentação financeira como: recursos do fundo municipal, balancetes demonstrativos de receitas e despesas e toda sua contabilidade juntamente com o Órgão Gestor.

Art. 3º - Fica, portanto aprovada por este Conselho, que a Presidente do CMDCA escolhida em reunião e definida nesta resolução, Sra **Jhenifer de Souza Fortunato**, portadora do **RG: 56.867.894-1**, torna-se responsável pelas ações dos Artigos 1º e 2º desta Resolução, regularmente com aprovação e deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

---

**Jhenifer de Souza Fortunato**  
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.020/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, VIELAS E CANTEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2021 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.santaisabel.sp.gov.br](http://www.santaisabel.sp.gov.br), Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail:

[licitacao@santaisabel.sp.gov.br](mailto:licitacao@santaisabel.sp.gov.br).

ÉLIDA A. ARAUJO

PREGOEIRA





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

## **PODER LEGISLATIVO**

### **Portaria da Mesa nº 1.195, de 4 de outubro de 2021**

(Nomeia Marli dos Reis Pinto para exercer o cargo em comissão de  
Chefe de Gabinete Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970,

nomeia, a partir desta data, Marli dos Reis Pinto, portadora da cédula de identidade nº 41.814.531-3/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, criado pela Resolução nº 251, de 17 de janeiro de 2017, com vencimento enquadrado na Referência 8 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução nº 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei nº 2.882, de 22 de março de 2018, e com lotação no Gabinete do Vereador Marcos Felipe de Oliveira Barbosa.

Santa Isabel, 4 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO  
1º Vice-Presidente

JOSÉ ELOI BARBOSA  
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES  
1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO  
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2, de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



## **Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

### **Portaria do Presidente nº 1.422, de 5 de outubro de 2021**

(Concede férias em pecúnia ao servidor Jorge de Oliveira Pedra)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao servidor Jorge de Oliveira Pedra, Chefe de Gabinete Parlamentar, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 2-10-2021 a 1º-10-2021, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 5 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

**Portaria do Presidente nº 1.423, de 5 de outubro de 2021**

(Concede férias em pecúnia ao funcionário Alexandre Di Pietra)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao funcionário Alexandre Di Pietra, Chefe da Contabilidade, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 2-1-2020 a 31-12-2020, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula nº 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 5 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

**Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199**

**Portaria do Presidente nº 1.424, de 5 de outubro de 2021**

(Concede férias regulamentares ao funcionário Alexandre Di Pietra)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao funcionário Alexandre Di Pietra, Chefe da Contabilidade, quinze dias de férias regulamentares, com início em 14-10-2021 e término em 28-10-2021, correspondentes ao período aquisitivo de 2-1-2020 a 31-12-2020, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 5 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

## Santa Isabel, 05 de outubro de 2021 – Edição 1199

### Portaria do Presidente nº 1.425, de 5 de outubro de 2021

(Concede adiantamento parcial do Abono de Natal ao servidor Alexandre Di Pietra)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

concede ao servidor Alexandre Di Pietra, Chefe da Contabilidade, adiantamento de cinquenta por cento do valor do seu Abono de Natal, correspondente ao corrente exercício, calculado com base no seu vencimento referente ao mês de setembro de 2021, nos termos do art. 92-B da Lei Orgânica do Município. Santa Isabel, 5 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo

